
Consideração para a Assembleia Local 11/11/2025

A Diretoria Executiva da Delegacia Sindical de Santos foi demandada pelo Auditor - Fiscal GEORGE ALEX LIMA DE SOUZA, filiado da Delegacia Sindical de Brasília (DF), onde o mesmo, na condição de ex-candidato a presidente da chapa 1 - “Novo Rumo” concorrendo ao pleito do SINDIFISCO NACIONAL de 2024, solicita apoio financeiro de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) visando ajuda ao pagamento de honorário advocatício para atuação em grau de recurso junto ao Tribunal competente, na ação que visa "apreciação da falha sistêmica da modalidade de voto por correspondência" e que promove através do processo n.º 0755348-50.2024.8.07.0001, em tramite inicial e sentenciada (anexo I) pela 21ª vara cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e que tem como REQUERIDO o SINDIFISCO NACIONAL. Tendo em vista que a defesa do SINDIFISCO NACIONAL está sendo realizada pelo advogado LEONARDO FAZITO REZENDE PEREIRA DA SILVA (anexo II), e que o referido profissional NÃO integra o corpo funcional da entidade, esta diretoria, com base no artigo 97, § 2º do estatuto do SINDIFISCO NACIONAL, combinado com o artigo 14, inciso XIII do regimento interno desta Delegacia Sindical, entendeu por bem consultar os filiados de sua circunscrição no sentido de avaliar a necessidade ou não da ajuda financeira visando, se assim entender cabível, a mitigação da desigualdade entre o polo ativo e passivo da relação processual. Por fim, ainda que não seja objeto de qualquer deliberação desta assembleia, a Diretoria Executiva desta DS, entende oportuno informar: a) no citado pleito e em segundo turno, a então Comissão Eleitoral entendeu oportuno anular 117 (cento e dezessete) votos em virtude de divergências formais na carimbação pelos correios nos envelopes da votação por correspondência; b) que está em curso também ação judicial n.º 1036794-46.2025.4.01.3400 (anexo III) buscando “produção antecipada da prova”, envolvendo no polo ativo x passivo, respectivamente, o Auditor - Fiscal GEORGE ALEX LIMA DE SOUZA x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (EBCT). Durante a tramitação deste processo, ocorreu um fato novo que foi a apresentação em juízo pelos correios, do ofício PR n.º 475/2024 datado de 25/09/2025, assinado pelo ex-presidente da DEN, Auditor – Fiscal Isac Falcão Santos (anexo IV), sendo este documento SEM ciência da então Comissão Eleitoral, e respondido pela EBCT através do ofício n.º 52523419/2024 PRESIDÊNCIA (anexo V), com base no ofício interno n.º 52523419/2024 – GCAT-DERAT (anexo VI).

R. Euclides da Cunha 290 – Bairro da Pompéia – SANTOS/SP – CEP 11065-101

e-mail: sindifisco@sindifisconacional-santos.org.br - fone: **13 – 3251 – 5757**